



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 10.366.128/0001-27

Lei nº 065/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

SANCIONADO

Considera de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monção-MA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monção, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Monção aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública para todos os fins de direito a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monção – APAE, inscrita no CNPJ Nº 01.425.656/0001-19.

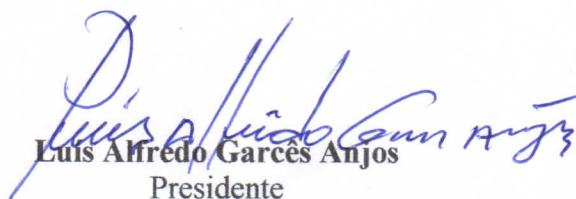
Art. 2º. A associação terá sede no município de Monção.

Art. 3º. A associação terá como finalidade promover a educação e o desenvolvimento cultural dos associados; a defesa da saúde e assistência médica, social e desenvolver meios necessários para que a comunidade possa obter os benefícios.

Art. 4º. A entidade não terá fins lucrativos, nem políticos e sim, de representatividade da Associação de Pais e Amigos do município de Monção – APAE.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monção/MA, 02 de fevereiro de 2022.


Luis Alfredo Garcês Anjos
Presidente